



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1648 DE 08 DE JUNHO DE 2010

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI 1420 DE 07 DE MAIO DE 2008, ACRESCENTANDO OUTRAS PATOLOGIAS EM SUA RELAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

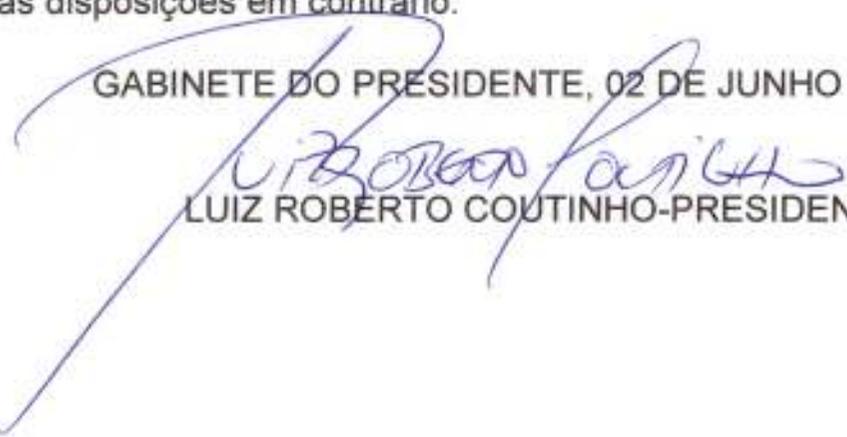
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas as seguintes patologias à relação contida no parágrafo único do artigo 2º da Lei 1420 de 07 de maio de 2008:

- Obesidade Mórbida;
- Carcinomas (neoplasias em tratamento dos mais variados, sendo psicológico, clínico, radioterápico e quimioterápicos).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 02 DE JUNHO DE 2010.


LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 011/2010
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves